



Faculdade do Noroeste de Minas - FINOM

Engenharia Ambiental
Engenharia de Telecomunicações
Geografia

Direito
Pedagogia
História

Tecnologia em Sistemas de Informação
Matemática
Normal Superior

PORTARIA Nº 007/2.006 de 05 de outubro de 2.006

O Diretor Geral da Faculdade do Noroeste de Minas (FINOM), usando da competência que lhe concede o Regimento desta Instituição de Ensino Superior,

RESOLVE:

Artigo 1º - O aluno regularmente matriculado no semestre letivo e que deixar de comparecer no dia letivo às atividades desenvolvidas em sala de aula, deverá protocolar o atestado médico original na secretaria da instituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia útil após a data da falta.

Artigo 2º - A secretaria se encarregará de encaminhar o requerimento e o atestado médico original ao coordenador de curso para apreciação, que por sua vez entrará em contato com o professor.

Artigo 3º - Em caso de deferimento o aluno terá a data limite de 15 (quinze) dias, a contar do término do atestado médico, no que se refere às atividades do Artigo 1º.

Artigo 4º - No prazo limite previsto no Artigo 3º, caberá ao coordenador de curso e ao professor definir a data.

Artigo 5º - Esta portaria não regulamenta os casos de licença-maternidade.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 05 de outubro de 2.006.

D.S. William José Ferreira
Diretor Geral
FINOM